DVALONI

CONSULTORIA

ESTUDO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

DVALONI
CONSULTORIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2023

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

DATA BASE 31/12/2022

Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – Cep 21.815-320
CNPJ.: 23.540.416/0001-06
Cel.:(21)2292-7603/99900-0186. Email:dvaloni@dvaloni.com.br
www.dvaloniconsultoria.com.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. BASE TÉCNICA ATUARIAL 6
3. BASE DE DADOS 6
4. BASE LEGAL DO PLANO 6
5. BASE CADASTRAL E ESTATISTICAS 6
6. HIPOTESES BIOMETRICAS 11
7. HIPOTESES ATUARIAIS E ECONOMICAS 12
8. REGIME E MÉTODO DE FINANCIAMENTO 13
9. PATRIMONIO DO PLANO 14
10. RESULTADO APURADO 14
11. PLANO DE CUSTEIO 16
12. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 17
13. CONCLUSÃO 21

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial do plano de benefícios previdenciários administrado pelo Instituto de Previdência do Município de CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, na data focal de 31/12/2022, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

Nesse sentido, o presente estudo, posicionado em 31/12/2022, reavaliou atuarialmente o Plano de Benefícios Previdenciários afim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados vinculados do Município, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, além dos regimes e métodos financeiros, hipóteses atuariais e premissas, em consonância com às exigências legais, principalmente àquelas estabelecidas na Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Sendo assim, a empresa DVALONI apresenta por meio da solicitação do Município de CONCEIÇÃO DA BARRA - ES o cálculo atuarial das obrigações ou valor dos compromissos do plano previdenciário; cálculo das contribuições necessárias para financiar as obrigações estimadas e de acordo com as normas atuariais para o plano de benefício previsto em lei.

A empresa DVALONI não se responsabiliza pela utilização inadequada das informações contidas no relatório atuarial. O RPPS somente poderá conceder os benefícios de aposentadoria e pensão de acordo com a Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004 e demais alterações conforme Emenda Constitucional nº 103/2019.

São abrangidos pelo Plano os seguintes Benefícios:

- **Aposentadoria Voluntária:**
  - **Por Idade e/ou Tempo de Contribuição;**
- **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**
- **Aposentadoria Compulsória**

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

- **Pensão por Morte**

NORMAS GERAIS APLICAVEIS:

A presente avaliação atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência Social aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS. O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende a Portaria nº 1.568, de 31 de agosto de 2022 e a Portaria nº 1.633, de 13 de outubro de 2022, que estabelecem a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente, com destaque aos seguintes normativos:

Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira:

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 (Regulamentada a partir do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019)

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.

Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Portaria nº 1.586, de 31 de agosto de 2022

Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício de 2023 (PCASP 2023) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2023 (PCASP Estendido 2023).

Portaria nº 1.633, de 13 de outubro de 2022

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

Estabelece as normas gerais para o registro contábil e transparência das despesas referentes aos recursos repassados a organizações sociais e entidades congêneres por Estados, DF e Municípios.

2. BASE TÉCNICA ATUARIAL

- Tábuas Biométricas;

- Metodologias de Cálculo Atuarial;

- Taxas de Juros;

- Regime Previdenciário e Financeiro;

3. BASE DE DADOS

- Dados Atualizados de acordo com o último censo cadastral;

- Dados Estatísticos do Servidor;

- Dados Consistentes e Completos;

4. BASE LEGAL DO PLANO

- Regras de Concessão;

- Perfil do Plano;

- Regras de Custeio do Plano;

5. BASE CADASTRAL E ESTATISTICAS

A base de dados apresentada pelos órgãos responsáveis da administração do Município e pelo próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

Cabe ressaltar a existência de um grupo de inativos (aposentados e pensionistas) mantidos pelo tesouro e que, ao longo do relatório, algumas informações sobre esse grupo serão demonstradas.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

Estatísticas dos Servidores Ativos:

- **Ativos – Geral;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	206	509	715
Mín de Idade	22	26	22
Máx de Idade	72	70	72
Média de Idade	46	48	47
Mín de Tempo de Ente	3	2	2
Máx de Tempo de Ente	51	42	51
Média de Tempo de Ente	16	19	18
Mín de Remuneração	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Remuneração	R$ 10.496,43	R$ 20.726,82	R$ 20.726,82
Média de Remuneração	R$ 2.355,78	R$ 2.333,09	R$ 2.339,63
Total da Folha	R$ 485.289,89	R$ 1.187.543,77	R$ 1.672.833,66

- **Ativos – Professor;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	22	166	188
Mín de Idade	27	28	27
Máx de Idade	55	67	67
Média de Idade	40	48	47
Mín de Tempo de Ente	3	3	3
Máx de Tempo de Ente	19	41	41
Média de Tempo de Ente	11	20	19
Mín de Remuneração	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Remuneração	R$ 4.819,56	R$ 9.602,82	R$ 9.602,82
Média de Remuneração	R$ 2.476,36	R$ 2.930,18	R$ 2.877,08
Total da Folha	R$ 54.479,87	R$ 486.410,63	R$ 540.890,50

- **Ativos – Não professor;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	184	343	527
Mín de Idade	22	26	22
Máx de Idade	72	70	72
Média de Idade	47	47	47
Mín de Tempo de Ente	3	2	2
Máx de Tempo de Ente	51	42	51
Média de Tempo de Ente	17	19	18
Mín de Remuneração	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Remuneração	R$ 10.496,43	R$ 20.726,82	R$ 20.726,82
Média de Remuneração	R$ 2.341,36	R$ 2.044,12	R$ 2.147,90
Total da Folha	R$ 430.810,02	R$ 701.133,14	R$ 1.131.943,16

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

Estatísticas dos Servidores Aposentados Vinculados ao RPPS:

- **Aposentado – Geral;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	29	261	290
Mín de Idade	46	46	46
Máx de Idade	93	86	93
Média de Idade	72	64	64
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 626,48
Máx de Valor do Benefício	R$ 11.760,21	R$ 10.500,21	R$ 11.760,21
Média de Valor do Benefício	R$ 2.516,52	R$ 2.666,88	R$ 2.649,75
Soma de Valor do Benefício	R$ 72.979,10	R$ 696.055,97	R$ 769.035,07

- **Aposentado – Por Idade;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	8	54	62
Mín de Idade	69	61	61
Máx de Idade	91	79	91
Média de Idade	76	68	69
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.212,,00	R$ 1.212,00	R$ 626,48
Máx de Valor do Benefício	R$ 1.405,06	R$ 2.040,96	R$ 2.040,96
Média de Valor do Benefício	R$ 1.236,13	R$ 1.241,38	R$ 1.231,26
Soma de Valor do Benefício	R$ 9.889,06	R$ 67.034,46	R$ 76.923,52

- **Aposentado – Por Tempo de Contribuição;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	12	170	182
Mín de Idade	64	51	51
Máx de Idade	93	80	93
Média de Idade	73	62	63
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.190,84
Máx de Valor do Benefício	R$ 11.760,21	R$ 10.500,21	R$ 11.760,21
Média de Valor do Benefício	R$ 3.667,52	R$ 3.406,46	R$ 3.423,56
Soma de Valor do Benefício	R$ 44.010,25	R$ 579.098,62	R$ 623.108,87

- **Aposentado – Pela Compulsória;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	4	3	7
Mín de Idade	78	79	78
Máx de Idade	83	86	86
Média de Idade	80	83	81
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Valor do Benefício	R$ 5.524,71	R$ 1.212,00	R$ 5.524,71
Média de Valor do Benefício	R$ 2.801,70	R$ 1.212,00	R$ 2.120,40
Soma de Valor do Benefício	R$ 11.206,79	R$ 3.636,00	R$ 14.842,79

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

- **Aposentado – Por Invalidez;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	5	34	39
Mín de Idade	46	46	46
Máx de Idade	66	76	76
Média de Idade	56	64	63
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Valor do Benefício	R$ 3.025,00	R$ 2.698,05	R$ 3.025,00
Média de Valor do Benefício	R$ 1.574,60	R$ 1.361,38	R$ 1.388,72
Soma de Valor do Benefício	R$ 7.873,00	R$ 46.286,89	R$ 54.159,89

Estatísticas dos Pensionistas Vinculados ao RPPS:

- **Pensionista – Geral;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	13	23	36
Mín de Idade do Recebedor	13	7	7
Máx de Idade do Recebedor	81	81	81
Média de Idade do Recebedor	53	53	53
Mín de Valor do Benefício	R$ 404,00	R$ 404,00	R$ 404,00
Máx de Valor do Benefício	R$ 5.047,52	R$ 3.927,00	R$ 5.047,52
Média de Valor do Benefício	R$ 1.721,92	R$ 1.571,96	R$ 1.626,11
Soma de Valor do Benefício	R$ 22.384,98	R$ 36.155,02	R$ 58.540,00

Estatística dos Servidores Aposentados Mantidos pelo Tesouro:

- **Aposentado – Geral;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	8	28	36
Mín de Idade	75	58	58
Máx de Idade	94	91	94
Média de Idade	85	76	78
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.304,78	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Valor do Benefício	R$ 10.500,21	R$ 5.501,96	R$ 10.500,21
Média de Valor do Benefício	R$ 3.977,91	R$ 1.998,11	R$ 2.438,07
Soma de Valor do Benefício	R$ 31.823,28	R$ 55.947,16	R$ 87.770,44

- **Aposentado – Por Idade;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	2	6	8
Mín de Idade	88	81	81
Máx de Idade	94	91	94

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

Média de Idade	91	85	87
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.388,19	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Valor do Benefício	R$ 1.493,82	R$ 1.607,71	R$ 1.607,71
Média de Valor do Benefício	R$ 1.441,01	R$ 1.363,01	R$ 1.382,51
Soma de Valor do Benefício	R$ 2.882,01	R$ 8.178,04	R$ 11.060,05

- **Aposentado – Por Tempo de Contribuição;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	5	8	13
Mín de Idade	75	76	75
Máx de Idade	88	86	88
Média de Idade	83	81	82
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.781,41	R$ 1.615,80	R$ 1.615,80
Máx de Valor do Benefício	R$ 10.500,21	R$ 5.501,96	R$ 10.500,21
Média de Valor do Benefício	R$ 5.527,30	R$ 3.265,37	R$ 4.135,34
Soma de Valor do Benefício	R$ 27.636,49	R$ 26.122,97	R$ 53.759,46

- **Aposentado – Por Invalidez;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	1	14	15
Mín de Idade	79	58	58
Máx de Idade	79	79	79
Média de Idade	79	69	70
Mín de Valor do Benefício	R$ 1.304,78	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
Máx de Valor do Benefício	R$ 1.304,78	R$ 2.976,43	R$ 2.976,43
Média de Valor do Benefício	R$ 1.304,78	R$ 1.546,15	R$ 1.530,06
Soma de Valor do Benefício	R$ 1.304,78	R$ 21.646,15	R$ 22.950,93

Estatísticas dos Pensionistas Mantidos pelo Tesouro:

- **Pensionista – Geral;**

Valores	Masculino	Feminino	Total Geral
Número de Servidores	6	29	35
Mín de Idade do Recebedor	15	37	15
Máx de Idade do Recebedor	68	92	92
Média de Idade do Recebedor	54	71	68
Mín de Valor do Benefício	R$ 758,84	R$ 565,60	R$ 565,60
Máx de Valor do Benefício	R$ 3.379,03	R$ 4.893,21	R$ 4.893,21
Média de Valor do Benefício	R$ 1.857,31	R$ 1.894,79	R$ 1.888,37
Soma de Valor do Benefício	R$ 11.143,88	R$ 54.949,03	R$ 66.092,91

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

6. HIPÓTESES BIOMETRICAS

As hipóteses biométricas são determinadas pela utilização das tábuas biométricas que são tabelas estatísticas que determinam, para cada idade, a probabilidade da ocorrência de eventos relacionados à morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido, rotatividade e composição familiar.

As Tábuas Biométricas, constante no anexo a este Relatório, utilizadas para estimar os cálculos na presente avaliação atuarial foram:

Hipóteses Biométricas	**Valor**
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2020 – Ambos os Sexos - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2020 – Ambos os Sexos - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IAPB 55
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas

Alguns pontos a considerar da tabela acima:

***Mortalidade: IBGE-2020**

Foi utilizada a tábua mais recente divulgada pelo IBGE, em atenção ao Decreto número 3.266, de 29 de novembro de 1999.

Para estimar as idades acima de 80 anos, foi utilizada a técnica de extrapolação de tábuas, em consonância com a Nota Técnica sobre a metodologia adotada pelo MPS na Extrapolação das Tábuas de Mortalidade IBGE, disponível em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/atuaria

****Hx – Composição Familiar**

Para estimar a função Hx (Heritor), que corresponde ao encargo médio de dependentes por morte de servidores na idade x, foi utilizada a base de dados dos ativos e aposentados e seus dependentes.

A modelagem do Hx foi estimada utilizando a idade média a partir do agrupamento pela idade de servidores na idade x de ativos e aposentados, entretanto foi utilizado somente a idade dos cônjuges na composição familiar, dado que as

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

informações obtidas a partir das idades dos demais dependentes apresentou uma dispersão do que se espera da curva Heritor.

7. HIPOTESES ATUARIAIS E ECÔNIMICAS

São Hipóteses que, juntamente com as tábuas atuariais, impactam no cálculo atuarial. Os parâmetros utilizados foram:

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras	**Valor**
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	4,53% ao ano
Projeção de Crescimento Real do Salário	1% ao ano
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0% ao ano
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	Atualização monetária
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo*	0% ao ano*
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	100,00%
Projeção da Taxa de Rotatividade	Nula
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	Reposição do servidor por outro com as mesmas características
Composição Familiar - Servidores em atividade	Experiência do Atuário Hx(12)
Composição Familiar – Aposentados e Pensionistas	Experiência do Atuário Hx(12)
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	Aposentadoria no momento em que completados os requisitos

A taxa de inflação não é informada neste campo, pois há uma taxa de inflação de 3,5% ao ano inerente na hipótese de fator de capacidade dos benefícios. Enquanto a hipótese de inflação pode ser usada para projetar ativos financeiros e passivo previdenciário, a utilização do fator de capacidade, que é um fator redutor de passivo, prevê que a indexação dos títulos atrelados a inflação é feita mensalmente, enquanto a aplicação dos reajustes de benefícios é feita pontualmente uma vez ao ano, não sendo necessário então projetar uma nova taxa de inflação junto a ativos financeiros e ao passivo previdenciário.

8. REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os Regimes Financeiros são as técnicas matemáticas utilizadas pelo atuário para o financiamento dos benefícios oferecidos no plano de previdência. A tabela abaixo apresenta dos benefícios previdenciários oferecidos pelo Ente e seus respectivos regime financeiro e métodos de financiamento:

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento
Aposentadorias Programadas	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO – CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO
Aposentadoria Especial - Professor	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO – CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO – CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

Definição:

<u>Regime Financeiro de Capitalização</u>: Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

<u>Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura</u>: Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício.

Na avaliação, o método de financiamento adotado para o custeio do benefício de Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão ao cônjuge e dependentes é o PUC (Crédito Unitário Projetado), nesse modelo, o benefício é calculado com base na remuneração projetada para a data da aposentadoria. As contribuições são individuais e crescentes.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

9. PATRIMONIO DO PLANO

Conforme definições da Portaria nº 1.467/2022 entende-se por ativos garantidores o montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para a produção da presente avaliação foi utilizado o valor de R$ 57.826.186,50 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), sendo o montante de R$ 53.084.766,02 (cinquenta e três milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos) de patrimônio garantidor do plano relativo ao mês de dezembro de 2022 e de R$ 4.741.420,48 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) referente ao saldo remanescente dos acordos de parcelamentos firmados entre o RPPS e a prefeitura.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano.

10. RESULTADO APURADO

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente a data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos. Ao se calcular a diferença entre Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo.

O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Instituto de Previdência dos Social do Município de Conceição da Barra - PREVICOB:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

- **Plano de Custeio – RPPS:**

Código	Referência	Valor
2.2.7.2.0.00.00	**Provisões Matemáticas a Longo Prazo**	**R$ 212.530.278,03**
2.2.7.2.1.03.00	**Provisões de Benefícios Concedidos**	**R$ 135.624.514,91**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 135.922.269,32
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	R$ 297.754,42
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	**Provisões de Benefícios A Conceder**	**R$ 76.905.763,12**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 180.477.052,61
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	R$ 52.757.110,99
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	R$ 33.572.706,99
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	R$ 17.241.471,51
2.2.7.2.1.05.00	**Plano de Amortização (redutora) ***	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.3.0.0.0.00.00	**Patrimônio Líquido (Saldo Patrimonial)**	**R$ 57.826.186,50**
2.3.7.1.1.00.00	**Déficit ou Superávit Acumulado**	**R$ 154.704.091,53**

- **Plano de Custeio – Mantidos Pelo Tesouro:**

Código	Referência	Valor
2.2.7.2.0.00.00	**Provisões Matemáticas a Longo Prazo**	**R$ 12.464.497,54**
2.2.7.2.1.03.00	**Provisões de Benefícios Concedidos**	**R$ 12.464.497,54**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 12.558.923,76
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	R$ 94.426,22
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	**Provisões de Benefícios A Conceder**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.05.00	**Plano de Amortização (redutora) ***	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.3.0.0.0.00.00	**Patrimônio Líquido (Saldo Patrimonial)**	**R$ 0,00**
2.3.7.1.1.00.00	**Déficit ou Superávit Acumulado**	**R$ 12.464.497,54**

No presente exercício o déficit atuarial manteve sua elevação, isso ocorre devido os valores do plano de contas variarem de acordo com a taxa de juros anual, que no ano de 2023, que é dada conforme cálculo da duração do passivo e índices determinados na Portaria MTP nº 1.837, de 30 de Junho de 2022.

Outro fator que impacta os valores calculados é o aumento da expectativa dos servidores e seus dependentes na nova tabua do IBGE 2020.

11. PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) adicionado à Taxa de Administração.

Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.

Custos discriminados conforme Tabela Abaixo:

Referência	Custo Normal
Aposentadoria Programada	17,36%
Aposentadoria Especial Professores	11,28%
Reversão de Aposentadoria programada	3,42%
Aposentadoria por Invalidez	0,83%
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	0,30%
Pensão por Morte de Ativo	0,78%
Administração	2,00%
Total	**36,00%**

O Custo Normal calculado para CONCEIÇÃO DA BARRA, referente ao exercício 2023, é de 36,00% (trinta e seis por cento).

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

As alíquotas ficam distribuídas da seguinte forma:

Contribuições	Valor
Patronal	22,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas *	14,00%

***Incidente sobre a parcela que excede o teto do INSS.**

Para o atendimento das exigências impostas ao município da cobertura das folhas de aposentados e pensionistas no valor de R$ 10.758.475,91 (dez milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) através da arrecadação de contribuição normal patronal e servidor, sem utilização de recursos de custo suplementar e reserva constituída, seria necessária a majoração da alíquota do ente e do servidor para alcançar o custo normal mínimo de 49,50% (quarenta e nove virgula cinquenta por cento), sem geração de reserva, dividido entre patronal e servidor.

Já para a manutenção dos 22,00% (vinte e dois por cento) patronal e 14,00% (quatorze por cento) do servidor, a folha de ativos que atualmente está no valor de R$ 21.746.837,58 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) teria que chegar ao montante de R$ 29.901.901,67 (vinte e nove milhões, novecentos e um mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos), uma aumento de R$ 8.155.064,09 (oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e nove centavos).

12. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme disposto na Portaria Nº 1.467, de 02 de junho de 2022:

"Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do ***déficit*** *atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;*

III - não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10.

Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54."

E conforme o ANEXO IV da Portaria Nº 1.467, de 02 de junho de 2022:

"Art. 38 As formas de operacionalização dos parâmetros referentes aos planos de amortização do déficit atuarial do RPPS deverão observar o disposto nesse anexo quanto aos seguintes aspectos:

I – percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado;

II – prazos máximos do plano e amortização; e

III – percentuais mínimos do déficit atuarial que, em caso de aumento, torna obrigatório a revisão do plano de amortização.

§ 1º A aplicação dos parâmetros deverá garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo-se o nível de arrecadação de contribuições e acumulação de provisões compatível com as obrigações futuras do RPPS em regime de capitalização, conforme demonstrado por meio dos fluxos atuarias.

.(...)"

"Art. 43º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;"

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

"Art. 45º A adequação do plano de amortização ao disposto inciso II do caput do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025."

Neste contexto, o novo plano de amortização foi dimensionado considerando o resultado deficitário apresentado em R$ 154.704.091,53 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e três centavos) observando os parâmetros estabelecidos e pelo prazo de 32 anos a partir do ano de 2023, conforme a seguir:

Ano	Amortização	Juros	Prestação Anual	Saldo
2022	-	-	-	R$ 154.704.091,53
2023	-R$ 45.410,36	R$ 7.008.095,35	**R$ 6.962.684,99**	R$ 154.749.501,89
2024	R$ 131.440,00	R$ 7.010.152,44	**R$ 7.141.592,44**	R$ 154.618.061,89
2025	R$ 319.183,56	R$ 7.004.198,20	**R$ 7.323.381,77**	R$ 154.298.878,32
2026	R$ 518.353,54	R$ 6.989.739,19	**R$ 7.508.092,72**	R$ 153.780.524,79
2027	R$ 729.507,79	R$ 6.966.257,77	**R$ 7.695.765,56**	R$ 153.051.017,00
2028	R$ 953.229,98	R$ 6.933.211,07	**R$ 7.886.441,05**	R$ 152.097.787,02
2029	R$ 1.190.130,72	R$ 6.890.029,75	**R$ 8.080.160,47**	R$ 150.907.656,30
2030	R$ 1.440.848,80	R$ 6.836.116,83	**R$ 8.276.965,63**	R$ 149.466.807,50
2031	R$ 1.706.052,50	R$ 6.770.846,38	**R$ 8.476.898,88**	R$ 147.760.755,00
2032	R$ 1.986.440,90	R$ 6.693.562,20	**R$ 8.680.003,10**	R$ 145.774.314,10
2033	R$ 2.282.745,28	R$ 6.603.576,43	**R$ 8.886.321,71**	R$ 143.491.568,82
2034	R$ 2.595.730,63	R$ 6.500.168,07	**R$ 9.095.898,70**	R$ 140.895.838,19
2035	R$ 2.926.197,12	R$ 6.382.581,47	**R$ 9.308.778,59**	R$ 137.969.641,07
2036	R$ 3.274.981,75	R$ 6.250.024,74	**R$ 9.525.006,49**	R$ 134.694.659,32
2037	R$ 3.642.960,01	R$ 6.101.668,07	**R$ 9.744.628,07**	R$ 131.051.699,31
2038	R$ 4.031.047,61	R$ 5.936.641,98	**R$ 9.967.689,58**	R$ 127.020.651,70
2039	R$ 4.440.202,34	R$ 5.754.035,52	**R$ 10.194.237,86**	R$ 122.580.449,36
2040	R$ 4.871.425,98	R$ 5.552.894,36	**R$ 10.424.320,34**	R$ 117.709.023,38
2041	R$ 5.325.766,28	R$ 5.332.218,76	**R$ 10.657.985,04**	R$ 112.383.257,10
2042	R$ 5.804.319,06	R$ 5.090.961,55	**R$ 10.895.280,60**	R$ 106.578.938,04
2043	R$ 6.308.230,39	R$ 4.828.025,89	**R$ 11.136.256,28**	R$ 100.270.707,65
2044	R$ 6.705.355,79	R$ 4.542.263,06	**R$ 11.247.618,84**	R$ 93.565.351,86

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

2045	R$ 7.121.584,59	R$ 4.238.510,44	**R$ 11.360.095,03**	R$ 86.443.767,27
2046	R$ 7.557.793,33	R$ 3.915.902,66	**R$ 11.473.695,98**	R$ 78.885.973,94
2047	R$ 8.014.898,32	R$ 3.573.534,62	**R$ 11.588.432,94**	R$ 70.871.075,62
2048	R$ 8.493.857,55	R$ 3.210.459,73	**R$ 11.704.317,27**	R$ 62.377.218,07
2049	R$ 8.995.672,47	R$ 2.825.687,98	**R$ 11.821.360,44**	R$ 53.381.545,61
2050	R$ 9.521.390,03	R$ 2.418.184,02	**R$ 11.939.574,05**	R$ 43.860.155,58
2051	R$ 10.072.104,74	R$ 1.986.865,05	**R$ 12.058.969,79**	R$ 33.788.050,83
2052	R$ 10.648.960,79	R$ 1.530.598,70	**R$ 12.179.559,49**	R$ 23.139.090,05
2053	R$ 11.253.154,30	R$ 1.048.200,78	**R$ 12.301.355,08**	R$ 11.885.935,74
2054	R$ 11.885.935,74	R$ 538.432,89	**R$ 12.424.368,63**	R$ 0,00

- Plano de Amortização por Aportes Mensais;

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES MENSAIS	
Ano	**Aporte Mensal**
2023	R$ 580.223,75
2024	R$ 595.132,70
2025	R$ 610.281,81
2026	R$ 625.674,39
2027	R$ 641.313,80
2028	R$ 657.203,42
2029	R$ 673.346,71
2030	R$ 689.747,14
2031	R$ 706.408,24
2032	R$ 723.333,59
2033	R$ 740.526,81
2034	R$ 757.991,56
2035	R$ 775.731,55
2036	R$ 793.750,54
2037	R$ 812.052,34

2038	R$ 830.640,80
2039	R$ 849.519,82
2040	R$ 868.693,36
2041	R$ 888.165,42
2042	R$ 907.940,05
2043	R$ 928.021,36
2044	R$ 937.301,57
2045	R$ 946.674,59
2046	R$ 956.141,33
2047	R$ 965.702,75
2048	R$ 975.359,77
2049	R$ 985.113,37
2050	R$ 994.964,50
2051	R$ 1.004.914,15
2052	R$ 1.014.963,29
2053	R$ 1.025.112,92
2054	R$ 1.035.364,05

13. CONCLUSÃO

Os recursos financeiros calculados atuarialmente, que devem ser constituídos para assegurar aos beneficiários do plano de previdência, ativos, inativos e pensionistas, a garantia do pagamento de seus benefícios futuros. Certificamos de que o presente relatório está de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

Importante salientar que apenas a majoração das alíquotas normais não será suficiente para quitar o Déficit Atuarial do Plano, ainda se faz necessário o pagamento dos aportes propostos para sanar o déficit.

Para elaboração do estudo, utilizou-se o banco de dados cadastral enviado referente aos servidores ativos, inativos e seus dependentes. Cabe salientar, que dentro dos parâmetros estatísticos utilizou-se a Tábua de Mortalidade, Gráficos de Expectativa de Vida e Mortalidade Infantil mais recentes do IBGE, enquanto para elaboração da função da composição familiar, utilizou-se a anuidade conforme a idade do cônjuge agrupada dentro das faixas de idades dos servidores. A Tábua e os Gráficos citados seguem em anexo a esse relatório.

De acordo com a situação proposta e devido a diminuição no quantitativo de servidores ativos ao decorrer dos exercícios, principalmente em decorrência da entrada em aposentadoria, recomenda-se a reposição/renovação da massa de servidores perdida. Tal reposição deve acontecer por meio de concurso público, após avaliação da demanda de ativos necessária para suprir as necessidades do município e que dê sustentabilidade do regime previdenciário.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL BARBOSA VALONI
Atuário Reg. 2250

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

ANEXOS

DVALONI
CONSULTORIA

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

TABUA BIOMÉTRICA - UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Idade	IBGE-2020 Ambos os Sexos	qxi - IAPB55	IX ALVARO VINDAS	Hx
0	0,01155584	0	0	0
1	0,00078908	0	0	0
2	0,00050737	0	0	0
3	0,00038592	0	0	0
4	0,00031662	0	0	0
5	0,00027201	0	0	0
6	0,00024180	0	0	0
7	0,00022154	0	0	0
8	0,00020940	0	0	0
9	0,00020511	0	0	0
10	0,00020971	0	0	0
11	0,00022561	0	0	0
12	0,00025701	0	0	0
13	0,00031063	0	0	0
14	0,00039684	0	0,00059	0
15	0,00066793	0,2762	0,00059	0,226481
16	0,00083199	0,2231	0,00058	0,794636
17	0,00097756	0,1825	0,00058	1,378089
18	0,00109142	0,1467	0,00058	1,838726
19	0,00117877	0,1174	0,00058	2,28483
20	0,00126505	0,0967	0,00057	2,7137
21	0,00135059	0,0824	0,00057	3,12727
22	0,00140925	0,0728	0,00057	3,523808
23	0,00143463	0,0665	0,00057	3,906043
24	0,00143575	0,062	0,00057	4,271113
25	0,00142579	0,0606	0,00057	4,619758
26	0,00141966	0,0597	0,00057	4,952828
27	0,00142348	0,0588	0,00057	5,27115
28	0,00144494	0,058	0,00058	5,570137
29	0,00148098	0,0573	0,00059	5,855424
30	0,00152246	0,0565	0,00059	6,126117
31	0,00156475	0,0558	0,0006	6,379495
32	0,00161270	0,055	0,00061	6,618304
33	0,00166633	0,0543	0,00063	6,83988
34	0,00172723	0,0536	0,00065	7,046929
35	0,00179847	0,0532	0,00067	7,237579
36	0,00188147	0,0529	0,0007	7,411894
37	0,00197573	0,0527	0,00074	7,57266
38	0,00208213	0,0526	0,00078	7,716245

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

39	0,00220234	0,0525	0,00082	7,844468
40	0,00233594	0,0524	0,00087	7,955392
41	0,00248680	0,0523	0,00092	8,051812
42	0,00266087	0,0522	0,00099	8,131778
43	0,00286143	0,0521	0,00105	8,193378
44	0,00308691	0,052	0,00112	8,238317
45	0,00333403	0,0519	0,0012	8,268454
46	0,00359966	0,0523	0,00129	8,281854
47	0,00388394	0,0543	0,00139	8,278484
48	0,00418612	0,0578	0,00151	8,257318
49	0,00450827	0,0618	0,00163	8,218419
50	0,00485608	0,0668	0,00178	8,161778
51	0,00523080	0,071	0,00194	8,088345
52	0,00562930	0,0754	0,00213	7,994626
53	0,00605199	0,0781	0,00234	7,880725
54	0,00650264	0,0026	7,749516272	
55	0,00699209	0,0029	7,596593091	
56	0,00752122	0,00326	7,423109328	
57	0,00808290	0,00371	7,227339618	
58	0,00867746	0,00425	7,012127914	
59	0,00931462	0,00491	6,76910405	
60	0,01000706	0,00572	6,503697305	
61	0,01076944	0,00671	6,212868821	
62	0,01161212	0,0079	5,895512679	
63	0,01254735	0,00933	5,552264736	
64	0,01358180	0,01107	5,180081586	
65	0,01469843	0,01317	4,778607417	
66	0,01592032	0,01568	4,350023971	
67	0,01730167	0,01865	3,999814653	
68	0,01887301	0,0222	3,740633027	
69	0,02062899	0,02641	3,656153635	
70	0,02252568	0,03143	3,568060887	
71	0,02456412	0,03741	3,47814101	
72	0,02680279	0,04451	3,382443295	
73	0,02926807	0,05297	3,288722555	
74	0,03196436	0,06303	3,191468516	
75	0,03485802	0,07501	3,098543746	
76	0,03796865	0,08926	3,002134358	
77	0,04137478	0,10622	2,906922844	
78	0,04512500	0,12641	2,81092492	
79	0,04923143	0,15042	2,715970099	
80	0,05328047	0,179	2,616822593	
81	0,05752009	0,21301	2,515219761	

82	0,06197714	0,25349	2,407582579	
83	0,06668248	0,30165	2,296286042	
84	0,07167190	0,35896	2,178782927	
85	0,07698719	0,42716	2,060848255	
86	0,08267754	0,50832	1,935326144	
87	0,08880137	0,60491	1,808527651	
88	0,09542858	0,71984	1,67782597	
89	0,10264363	0,85661	1,547940427	
90	0,11054957	0	1,415480983	
91	0,11927342	0	1,279100297	
92	0,12897352	0	1,143586879	
93	0,13984975	0	1,001734131	
94	0,15215776	0	0,861419341	
95	0,16622940	0	0,716657326	
96	0,18250248	0	0,569337402	
97	0,20156483	0	0,413186692	
98	0,22422109	0	0,234988604	
99	0,25159563	0	0,11	
100	0,28529334	0		
101	0,32765092			
102	0,38211569			
103	0,45373309			
104	0,54935202			
105	0,67542388			
106	0,82567614			
107	0,95231200			
108	0,99706231			
109	0,99999083			
110	1,00000000			
111	1,00000000			

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.

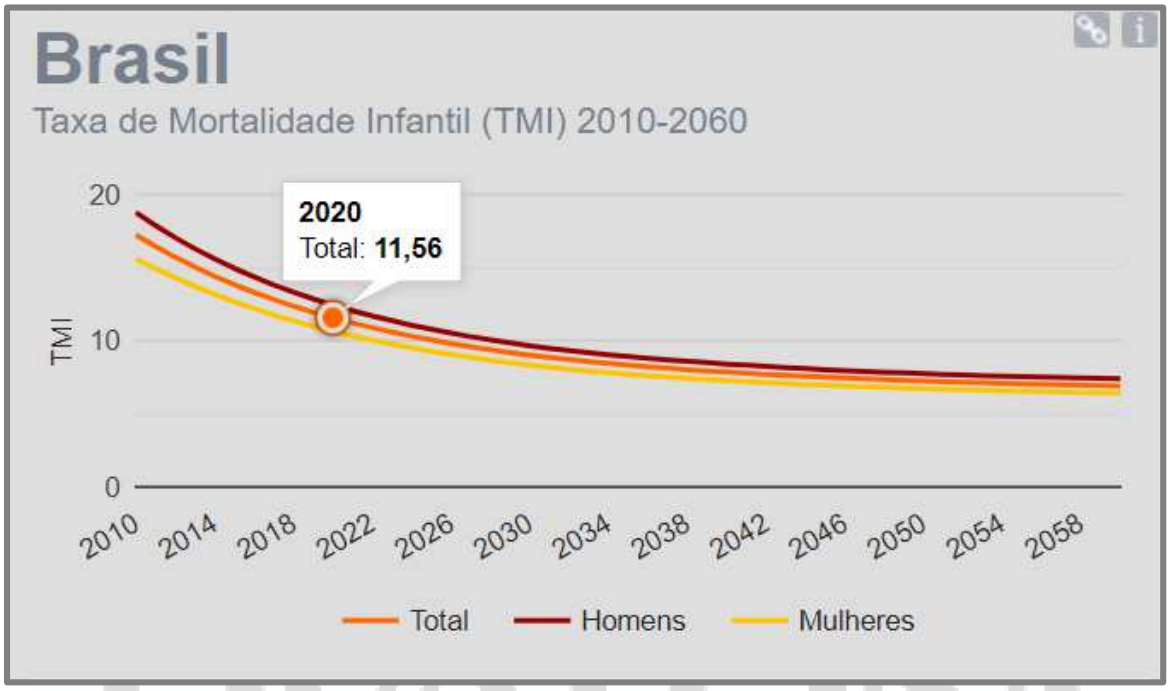

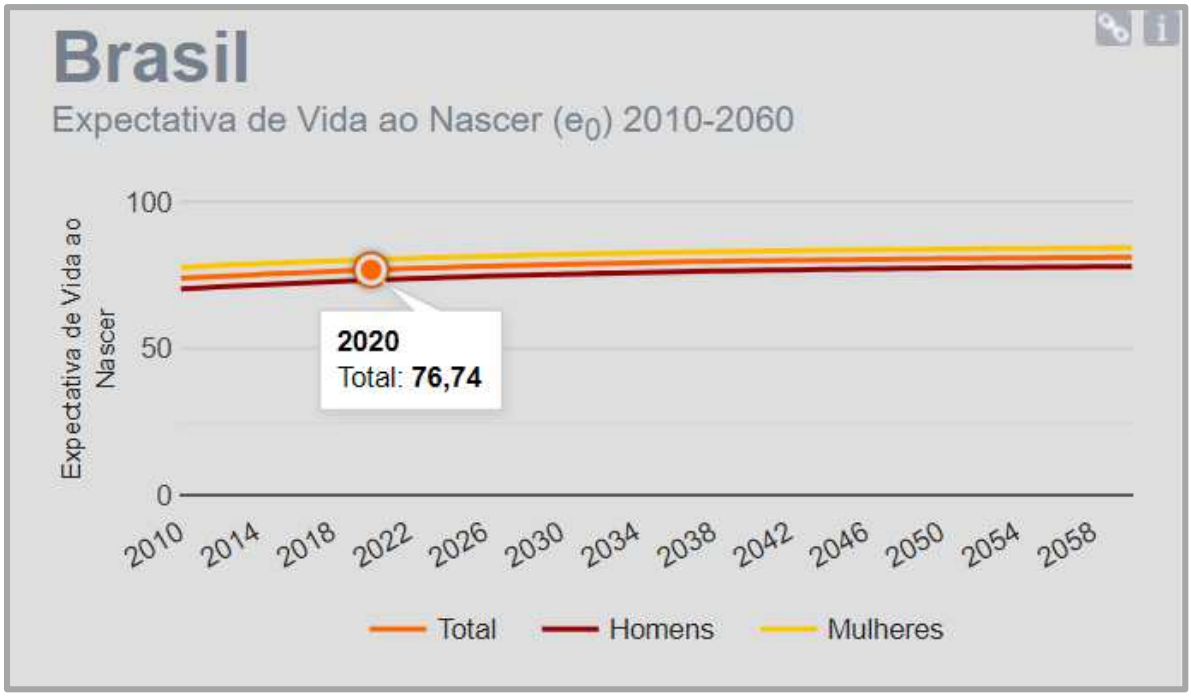

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 28/03/2023 15:17.